**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201010832, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma, o Curso Engenharia de Controle e Automação, bacharelado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no período noturno, ministrado pela Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN), na Rua Bela Vista, nº 739, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta Ltda. - APA com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS FERNANDO MASSONETTO**

**PORTARIA Nº 43, DE 4 DE MAIO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200913606, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expedição e registro de diploma, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no período noturno, ministrado pelo Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo, na Avenida Jabaquara, nº 1.870, Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela IREP - Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda., com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS FERNANDO MASSONETTO**

***(Publicação no DOU n.º 88, de 08.05.2012, Seção 1, página 12)***